



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 1.007/96

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" E "STRICTO SENSU" NA FORMA QUE INDICA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**CONSIDERANDO** a crescente integração da UECE com as agências de fomento à pós-graduação;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e a demanda de cursos de pós-graduação na UECE, em acordo com as exigências da política científica em vigência no país;

**RESOLVE**, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

**Art.1º** - Para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensus na UECE é condição indispensável o respeito aos seguintes procedimentos:

a) Aprovação de projeto a nível de Departamento, Conselho Departamental, Comissão de Ensino de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGPq, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e homologação do Conselho Universitário - CONSU.

b) Recomendação pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

**Art.2º** - Para o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensus é condição indispensável a aprovação de projeto a nível de Departamento, Conselho Departamental, Comissão de Ensino de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGPq, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e Homologação do Conselho Universitário - CONSU.

Parágrafo Único - No caso de cursos contratados, conveniados ou encomendados por instituições públicas idôneas a tramitação poderá ocorrer em regime de ad referendum.

**Art.3º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de

1996.

Prof. Dr. MANASSÉS CLAUDINO FONTELES

Reitor